



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1243/2014

*INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
PARAÍSO DO SUL, A SEMANA MUNICIPAL DA
MULHER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

ELMO IVO SCHMENGLER, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Semana Municipal da Mulher no âmbito do Município de Paraíso do Sul, a qual passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º. A Semana Municipal da Mulher transcorrerá anualmente, na semana anterior ao DIA INTERNACIONAL DA MULHER, e culminará no dia 08 de março.

Art. 3º. Fica autorizada, na referida semana, a realização de eventos em comemoração ao Dia da Mulher, tais como:

- I – Homenagens às mulheres destacadas em Paraíso do Sul.
- II – Promover encontros e fóruns de debates com temas de relevância social tendo como foco central a mulher.
- III – Promover concursos, oficinas temáticas, cursos e afins que promovam a mulher.
- IV – Outras iniciativas que visem à promoção e valorização da mulher na sociedade.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal, através de seus órgãos afins, poderá desenvolver conjuntamente com a sociedade civil, durante esta semana, criada pelo art. 1º, atividades, palestras e campanhas que tenham como alvo a valorização das políticas públicas relacionadas às mulheres.



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul


Estado do Rio Grande do Sul

Parágrafo Único. Durante a Semana instituída pela presente Lei, também os órgãos e instituições ligados à mulher, poderão contribuir com o Poder Público e organizar eventos no mesmo intuito que o *caput* deste artigo.

Art. 5º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a promover convênios e parcerias com entidades, visando à consecução da programação oficial da Semana Municipal da Mulher.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
21 DE AGOSTO DE 2014.**


ELMO IVO SCHMENGLER
Prefeito Municipal